



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Articulação Governamental
Secretaria Executiva De Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta demanda é a contratação de serviço de telefonia móvel de internet ilimitada e ligações locais e interurbanas ilimitadas através de chip digital eSIM com tecnologia 4g ou superior incluindo o fornecimento de smartfone com especificações técnicas similares às descritas no item 7.2 em regime de comodato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com o smartfone conectado a rede e com possibilidade de ligações interurbanas ilimitadas, fica garantido à Secretaria Executiva de Comunicação a conectividade necessária para a produção e transmissão de conteúdo em tempo real. A conectividade proporcionada pelo chip eSIM será utilizada principalmente para o upload de vídeos, a transmissão ao vivo de eventos institucionais, e a atualização de conteúdos nas redes sociais da Prefeitura, essencial para manter a agilidade e a qualidade nas ações de comunicação, bem como câmeras de alta definição e desempenho robusto, possibilitando a criação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade podendo esse serviço ser realizado onde for demandado para serviço de campo.

3. DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

3.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a prestação mensal do serviço de conectividade (chips eSIM), com os smartphones fornecidos em regime de comodato, sem necessidade de pagamento adicional pela Secretaria durante o período de uso.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A seleção do fornecedor será com base no critério de menor preço para a prestação do serviço de telecomunicações com eSIM e fornecimento dos smartphones em regime de comodato.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1 A estimativa da quantidade é o fornecimento de 3 chips digitais eSIM e 3 smartphones.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A presente despesa ficará a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 20250087 Fonte: 15000000 Subnatureza: 58 – Serviços de Telecomunicação

Dotação: 20.2001.04.122.0226.2689.339039

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 O serviço de telefonia móvel será prestado através de chips digitais eSIM com tecnologia 4G ou superior, para garantir a conectividade contínua com a internet e ligações ilimitadas locais e interurbanas.

7.2 Os smartphones fornecidos pela contratada deve ter os seguintes requisitos técnicos:

- **Design e Dimensões:** Altura de 163 mm, Largura de 77,6 mm, Profundidade de 8,25 mm, Peso de 227 gramas.

- **Tela:** Super Retina XDR OLED, 6,9 polegadas, resolução 2868 x 1320 pixels a 460 ppi, com Dynamic Island, HDR, True Tone e brilho de até 2000 nits.
- **Processador:** 6 núcleos de CPU e 6 núcleos de GPU.
- **Armazenamento:** 1 TB.
- **Câmeras:** Sistema de câmeras traseiras de 48 MP (principal), 48 MP (ultra grande-angular) e 12 MP (teleobjetiva com zoom óptico de 5x), com gravação de vídeo em 4K a até 120 fps.
- **Conectividade:** 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, USB-C.
- **Bateria:** Aproximadamente 35 horas de reprodução de vídeo e carregamento rápido
- **Resistência:** Classificação IP68 (resistente a água e poeira).

7.3 Os cabos para transmissão de dados e carregamento da bateria junto com a fonte devem estar incluso ao smartphone.

8. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os smartphones fornecidos por comodato terão garantia do fabricante de, no mínimo, 1 (um) ano a partir da data de entrega.

8.2 A manutenção corretiva durante o período de comodato será de responsabilidade do fornecedor, com substituição de peças e reparos necessários sem custo adicional para a Secretaria.

8.3 O serviço de telecomunicações (eSIM) deve ser mantido de acordo com as condições acordadas e garantir a qualidade da conectividade durante todo o período de contrato.

8.4 Ao final do período de comodato, a Secretaria Executiva de Comunicação compromete-se a devolver os smartphones à contratada em bom estado de conservação, exceto por desgastes naturais decorrentes do uso regular.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas estabelecidas, com acompanhamento técnico e fiscal por parte da Secretaria Executiva de Comunicação.

10. DO MODO DE FORNECIMENTO, PRAZO, PRORROGABILIDADE, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A entrega dos smartphones será realizada na Secretaria Executiva de Comunicação, localizada na Rua Dr. Bastos, nº 20, Centro, Angra dos Reis, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

10.2 O fornecimento de eSIM para os aparelhos ocorrerá de forma imediata após a entrega dos dispositivos, garantindo a ativação dos chips digitais conforme os requisitos do contrato.

11. FORMAS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os seguintes requisitos:

12.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), incluindo aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (para Material) e/ou Municipal (para Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (para Material) ou municipais (para Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, conforme a legislação vigente.

12.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de que possui outorga vigente, mediante autorização do Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em todo o território nacional;
- b) Declaração de que os serviços de acesso móvel baseados em tecnologia 4G ou superior ofertados cobrem, no mínimo, 80% das áreas urbanas do Município.

12.5. Declarações:

- a) Declaração de que não emprega, e nem empregará, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, conforme a resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 09/2005;
- b) Declaração, firmada pela licitante, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos;
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que não se justifica pelo baixo valor estimado da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A contratante deverá nomear um responsável técnico para acompanhar a execução do contrato, facilitar a comunicação e realizar o acompanhamento dos serviços prestados.

14.2 A contratante deverá garantir à contratada o acesso necessário para a instalação e configuração dos chips eSIM nos smartphones fornecidos, bem como a infraestrutura básica para a entrega e recebimento dos dispositivos.

14.3 A contratante se compromete a disponibilizar os meios necessários para a realização de eventuais testes de conectividade e qualidade dos dispositivos antes de sua efetiva utilização.

14.4 A contratante deverá zelar pela boa utilização dos chips eSIM e smartphones fornecidos, para manter a integridade e funcionamento adequados.

14.5 A contratante se compromete a informar à contratada qualquer defeito ou irregularidade detectada nos produtos ou serviços no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência.

14.4 Ao término do período de comodato, caso não seja renovado o contrato, a contratante deverá devolver os smartphones em bom estado de conservação, exceto por desgastes naturais decorrentes do uso regular.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada se compromete a fornecer os chips digitais eSIM com tecnologia 4G ou superior, com conectividade ilimitada para ligações locais, interestaduais e de internet, bem como os smartphones conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro dos prazos e condições acordadas.

15.2 A contratada deverá garantir a qualidade da conectividade e da cobertura do serviço de telefonia móvel em todas as áreas urbanas do Município, conforme a Declaração de Cobertura apresentada durante o processo de habilitação.

15.3 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos smartphones fornecidos, sem custo adicional para a contratante, durante todo o período do contrato.

15.4 A contratada se compromete a substituir os smartphones ou componentes que apresentarem defeitos não causados por mau uso, durante o período do contrato, mantendo os dispositivos em pleno funcionamento.

15.5 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica para os smartphones durante o período do contrato, com um prazo máximo de 24 horas para resposta e resolução dos problemas, exceto em casos de força maior.

15.6 Caso algum dos smartphones apresente falhas irreparáveis ou não seja possível a manutenção, a contratada deverá providenciar a substituição por dispositivos de mesma qualidade e especificações técnicas, sem custos adicionais para a contratante.

15.7 A contratada deverá garantir que os chips eSIM e smartphones fornecidos atendam às especificações e exigências técnicas descritas neste Termo de Referência, e que o serviço de telecomunicações seja ininterrupto, conforme estabelecido no contrato.

16. DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO E ATUALIZAÇÃO DOS SMARTPHONES

16.1 O contrato poderá ser renovado por um período adicional de até 12 (doze) meses, desde que haja interesse de ambas as partes, de acordo com a necessidade da contratante e a disponibilidade da contratada.

16.2 A renovação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se os mesmos termos e condições do contrato original, salvo ajustes decorrentes de revisões de preço ou alterações nas condições de mercado.

16.3 A contratante notificará a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, caso deseje dar continuidade à prestação dos serviços por meio de renovação contratual.

Annelise Katiusca Carvalho da Silva
Assessora de comunicação institucional
Mat: 29362

Marlene Ponciano
Secretária-Executiva de Comunicação
Matricula 32573

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária Executiva**, em 11/03/2025, às 15:28, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Annelise Katiusca Carvalho Da Silva, Assessora de Comunicação Institucional**, em 11/03/2025, às 15:29, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00316049** e o código CRC **758D5070**.

Referência: Processo nº SEI-2025-11000167

SEI nº 00316049

Rua doutor Bastos, nº 20 2º pavimento Centro - Angra dos Reis, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-260
Telefone: